



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 766/GR/UFGS/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o EDITAL Nº 188/GR/UFGS/2022, alterado pelo EDITAL Nº 417/GR/UFGS/2022, que dispõe sobre a admissão de alunos do processo seletivo regular do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), com ingresso no segundo semestre de 2022, homologa o resultado final do Processo Seletivo.

1 DO MESTRADO

1.1 Candidatos aprovados e classificados - Linha 1:

Ordem	Candidato	Orientador
1º	Lucas Martins	Miguel Mundstock Xavier de Carvalho
2º	Ricardo Oderberfer	Claiton Marcio da Silva
3º	Sarue Brunetto	Samira Peruchi Moretto e Miguel Mundstock X. de Carvalho (co-orientador)
4º	Luciano Pimentel Silva	José Carlos Radin
5º	Ewelin Cristine Puhl	Marlon Brandt e Mirian Carbonera (co-orientadora)
6º	Tatiane Lazzarotti	Jaisson Teixeira Lino
7º	Amanda Caroline Teodoro	Marlon Brandt

1.2 Candidatos aprovados suplentes - Linha 1:

Ordem	Candidato
8º	Cleomar Matos
9º	Nelsi Garbin

1.3 Candidatos aprovados e classificados - Linha 2:

Ordem	Candidato	Orientador
1º	Matheus Borsa	Delmir José Vantini
2º	Lucas Eduardo Knapik	Humberto José da Rocha
3º	Thiago Cinti	Gerson Wasen Fraga
4º	Victoria Artigas Pause	Renato Viana Boy
5º	Wesley Bruno Andretta	Renato Viana Boy
6º	Samara Caroline Lovatel	Antonio Marcos Myskiw
7º	Vinicius Dreschel Fávero	Emerson Neves da Silva
8º	Cassiano Mignoni	Isabel Rosa Gritti

1.4 Candidatos aprovados suplentes - Linha 2:

Ordem	Candidato
9º	Marcos Adriano Ribeiro
10º	Leandro Freitas Oliveira
11º	Viviane Vedana de Lima
12º	Késia Adriely de Oliveira Jesus

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 O candidato classificado deverá efetuar a matrícula enviando os documentos digitalizados para o e-mail: sec.ppgh@uffs.edu.br até 28/07/2022. As matrículas serão inseridas pela secretaria no sistema no período de 01 a 12 de agosto.

2.2 Para a matrícula o candidato classificado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- I** - Formulário de Matrícula, disponível em: <www.uffs.edu.br/ppgh> Seleção e Ingresso, devidamente preenchido e assinado;
- II** - Carteira de Identidade (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal) ou equivalente, se estrangeiro;
- III** - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade.
- IV** - Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau;
- V** - Histórico Escolar da Graduação;
- VI** - Título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site www.tse.jus.br);
- VII** - Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);
- VIII** - Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da LEI ESTADUAL Nº 10.196, DE 24 DE JULHO DE 1996.
- IX** - Documento comprobatório relacionado abaixo, conforme o seguinte enquadramento em relação à vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19):
- a)** Estudantes imunizados contra a Covid-19: Comprovante de vacinação digital, de ao menos, duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19, documento disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS ou equivalente internacional, com registro de aplicação do número de doses recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde;
- b)** Estudantes não imunizados contra a Covid-19 por conta de contraindicação: Atestado médico justificando o óbice à imunização;
- c)** Estudantes não imunizados contra a Covid-19 por opção pessoal ou por não estarem com o esquema vacinal completo: apresentar declaração emitida e assinada pelo candidato que apresentará periodicamente, em intervalos mínimos de 72h, de teste negativo para Covid-19.
- X** - Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou declaração pessoal de pertença a grupo indígena, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas;
- XI** - Formulário Autodeclaração, disponível em www.uffs.edu.br/ppgh > Seleção e Ingresso, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o EDITAL Nº 188/GR/UFFS/2022, alterado pelo EDITAL Nº 417/GR/UFFS/2022;
- XII** - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência; exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico, para o caso de candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.2.2 do edital nº 188/GR/UFFS/2022, alterado pelo EDITAL Nº 417/GR/UFFS/2022;

XIII - Formulário Autodeclaração, disponível em www.uffrs.edu.br/ppgh Seleção e Ingresso, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), classificados de acordo com o EDITAL Nº 188/GR/UFFS/2022, alterado pelo EDITAL Nº 417/GR/UFFS/2022;

2.3 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

2.4 Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração, no formato online, via webex, a ser agendada após o recebimento da documentação para matrícula, mencionada nesse edital. O link para a entrevista por videoconferência será encaminhado para o *e-mail* dos candidatos, individualmente.

2.5 A Comissão de Homologação da Autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados em entrevista via webex.

2.6 O resultado da entrevista será disponibilizada na página do PPGH: <www.uffrs.edu.br/ppgh> Seleção e Ingresso > Processo Seletivo Regular.

2.7 Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria de pós-graduação.

2.8 No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso pelo *e-mail* Secretaria de Pós-Graduação: sec.ppgh@uffrs.edu.br, em até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

2.9 O recurso será analisado por Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

2.10 Os candidatos com Deficiência, classificados, poderão, a qualquer tempo, serem submetidos à avaliação por Junta Médica Oficial da Instituição.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a matrícula do candidato.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 15 de julho de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor